
	Política	Código: POL/COC - ABEAR
	COC - Código de Conduta	Área: Dir. Adm. Fin. Compliance
		Aprovação: 29/10/2021
		Revisão: 01

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS AÉREAS - ABEAR
CÓDIGO DE CONDUTA

Sumário:

Mensagem do Presidente	2
Seção A – Das Empresas Associadas à ABEAR	2
Preâmbulo	2
Dos Princípios Fundamentais	3
Dos Deveres das Empresas	4
Compromissos Gerais	4
Sustentabilidade e Responsabilidade Social	4
Declarações Relativas a Práticas Anticorrupção	4
Declarações Relativas a Agentes Públicos	6
Seção B – Dos Empregados, Consultores e Assessores da ABEAR	6
Princípios Gerais	6
Responsabilidades	6
Diversidade e Inclusão	7
Anticorrupção	8
Conflito de Interesses	9
Saúde e Segurança no Trabalho	9
Proteção da Informação e Confiabilidade de Registros	9
Relacionamento com Terceiros	10
Medidas Disciplinares	10

	Política	Código: POL/COC - ABEAR
	COC - Código de Conduta	Área: Dir. Adm. Fin. Compliance
		Aprovação: 29/10/2021
		Revisão: 01


Mensagem do Presidente

O Código de Conduta reflete a significativa preocupação das empresas brasileiras, concessionárias de serviços públicos de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal que subscrevem este Código, de fixar os princípios éticos fundamentais que deverão reger suas atividades, tanto no que se refere à relação entre elas, como delas com os agentes públicos e os usuários da aviação civil regular brasileira, bem como dos empregados e colaboradores da ABEAR.

O Código apresenta uma série de normas que refletem os princípios de conduta e de deveres que devem nortear as atividades das empresas subscritoras e aos empregados e colaboradores da ABEAR

O Comitê de Compliance constituir-se-á como organismo destinado a (i) assegurar a observância dos preceitos estabelecidos no Código de Conduta, (ii) promover o aprimoramento da atividade empresarial de transporte aéreo público regular, (iii) defender a competitividade do mercado de transporte aéreo, (iv) projetar a imagem adequada das Empresas Associadas à ABEAR e (v) incentivar práticas legítimas no mercado concorrencial.

Eduardo Sanovicz
Presidente ABEAR

	Política	Código: POL/COC - ABEAR
	COC - Código de Conduta	Área: Dir. Adm. Fin. Compliance
		Aprovação: 29/10/2021
		Revisão: 01

SEÇÃO A - DAS EMPRESAS ASSOCIADAS À ABEAR


I. PREÂMBULO

As Empresas concessionárias de serviços públicos de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal que subscrevem este CÓDIGO DE CONDUTA das Empresas Associadas à ABEAR, o adotam como declaração de princípios éticos para o exercício de suas atividades.

Submetidas que estão à ação reguladora e fiscalizadora do Estado, uma vez que se tratam de prestadoras de serviços públicos estratégicos e essenciais à população e ao desenvolvimento econômico e social do País, as Empresas Associadas à ABEAR reconhecem que suas atividades devem ser exercidas não só sob a regência do sistema normativo constitucional em vigor, que consagra os postulados da liberdade, da igualdade, da moralidade e da probidade administrativa, mas também com observância estrita de valores éticos inerentes a uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social.

II. DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

1. As Empresas Associadas à ABEAR, atuando em mercado cujo adequado funcionamento depende da presença da iniciativa empresarial, zelarão pela preservação dos princípios constitucionais que regem a atividade econômica.
2. No exercício de suas atividades econômicas, as Empresas Associadas à ABEAR se comprometem a prestar serviço adequado, de modo a preservar o respeito à cidadania, à dignidade da pessoa humana, aos direitos do consumidor, aos valores sociais do trabalho, à livre iniciativa e à livre concorrência, com transparência de procedimentos.
3. Subordinadas que estão à disciplina normativa estatal, as Empresas Associadas à ABEAR buscarão contribuir para que a regulação econômica seja eficiente, propiciando que o resultado da sua interação com os usuários da aviação civil regular assegure níveis adequados de quantidade, qualidade e preços, permitindo-lhes investir em inovação e adaptação de produtos, processos e serviços.
4. As Empresas Associadas à ABEAR zelarão para que nenhuma empresa de aviação civil regular que subscreva, ou não, este Código, receba, individualmente, vantagem ou benefício

	Política	Código: POL/COC - ABEAR
	COC - Código de Conduta	Área: Dir. Adm. Fin. Compliance
		Aprovação: 29/10/2021
		Revisão: 01

discriminatório de qualquer tipo e em qualquer nível, de forma a preservar a isonomia de tratamento pelos poderes públicos, a igualdade de oportunidades e a livre concorrência.

5. Nas suas atividades, as Empresas Associadas à ABEAR darão ênfase especial à adoção de medidas que assegurem a proteção e a segurança de voo, cumprindo, rigorosamente, as normas e as recomendações previstas em tratados, convenções e atos internacionais de que o Brasil seja parte, o Código Brasileiro de Aeronáutica e a legislação complementar.

6. As Empresas Associadas à ABEAR conferirão especial relevo ao direito e ao dever de competir, respeitando os princípios e as normas que informam a livre concorrência e preservando os mecanismos de mercado.

7. As Empresas Associadas à ABEAR apoiarão medidas e ações voltadas para a defesa e a preservação do regime de livre iniciativa empresarial, de liberdade tarifária e livre concorrência.

III. – DOS DEVERES DAS EMPRESAS


III.1 Compromissos Gerais

As Empresas Associadas à ABEAR se comprometem a:

1. exercer suas atividades nos termos da legislação aplicável e com respeito aos princípios enunciados neste Código;
2. zelar para que os serviços de transporte aéreo público regular e quaisquer outros serviços que lhes sejam concedidos ou autorizados em decorrência de sua participação no mercado, quer exercidos por delegação do poder concedente, quer de sua livre iniciativa, sejam prestados de forma adequada e mediante remuneração livremente ajustada;
3. não apoiar, aceitar ou endossar práticas desleais de mercado, dentro ou fora de suas dependências, por dirigentes, empregados, colaboradores ou prepostos.

III.2 - Sustentabilidade e Responsabilidade Social


As Empresas Associadas à ABEAR se comprometem a:

	Política	Código: POL/COC - ABEAR
	COC - Código de Conduta	Área: Dir. Adm. Fin. Compliance
		Aprovação: 29/10/2021
		Revisão: 01

1. não utilizar, em quaisquer de suas atividades, trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes, observada a legislação vigente, bem como se comprometem a envidar seus esforços para que a referida medida seja adotada também por sua rede de relações comerciais;
2. proporcionar aos seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na realização dos serviços, um ambiente de trabalho seguro e saudável, com o cumprimento das leis e dos regulamentos relacionados a tais questões.

III.3 - Declarações Relativas a Práticas Anticorrupção

1. As Empresas Associadas à ABEAR declaram que estão cientes da Lei nº 12.846/13 e de outras leis anticorrupção aplicáveis às atividades econômicas que desenvolvem e entendem que estão comprometidas com o estrito cumprimento dessas leis.
2. As Empresas Associadas à ABEAR asseguram que, além de estarem familiarizadas com as leis mencionadas e seus objetivos, incluem em seu alcance a proibição de ações que impliquem prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada ou em financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos, abrangendo qualquer um dos agentes públicos abaixo relacionados:
 - (i) membros de qualquer Poder da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, da Administração Direta ou Indireta;
 - (ii) agentes públicos no exercício de cargo, função ou emprego na Administração Pública, direta ou indireta, federal, distrital, estadual ou municipal, abrangendo também executivos, empregados ou representantes de qualquer empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, sob controle, direto ou indireto, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou de quaisquer outros entes governamentais;
 - (iii) diretores, funcionários ou empregados de partidos políticos;
 - (iv) candidatos a cargos políticos;
 - (v) agentes públicos, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, no exercício de cargo, emprego ou função pública em órgão, entidade estatal ou representação diplomática de país estrangeiro, de qualquer

	Política	Código: POL/COC - ABEAR
	COC - Código de Conduta	Área: Dir. Adm. Fin. Compliance
		Aprovação: 29/10/2021
		Revisão: 01

- nível ou esfera de governo, bem como em pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro;
- (vi) diretores, executivos, funcionários, empregados ou representantes, ainda que transitórios ou sem remuneração, de uma organização pública internacional.

3. Declaram, também, as Empresas Associadas à ABEAR, que não autorizam o oferecimento, por meio de interposta pessoa, de qualquer ação que implique prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos, para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade dos beneficiários de atos praticados, que resulte ou possa resultar em violação à Lei 12.846/13 ou a qualquer outra lei aplicável.

4. Declaram, ainda, as Empresas Associadas à ABEAR, que estão em conformidade com as leis aplicáveis nos países onde atuam, incluindo as medidas antissuborno e anticorrupção, e que assim permanecerão durante todo o tempo de associação.


III.4. -Declarações Relativas a Agentes Públicos:

1. As Empresas Associadas à ABEAR declaram que nenhum de seus diretores, executivos, gerentes, empregados, colaboradores ou sócios é ocupante de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, inclusive de país estrangeiro ou de entidade pública internacional, bem como se comprometem a não incluir em seus quadros pessoas com tal vínculo ou que tenham tido vínculo com governo em período anterior a 6 (seis) meses, contado da data da inclusão no seu quadro dirigente ou social.

2. As Empresas Associadas à ABEAR declaram, ainda, que se um diretor, executivo, gerente, empregado, colaborador ou sócio se tornar um agente público não usarão as relações anteriores para influenciar atos ou decisões deste ou do governo.

SEÇÃO B - DOS EMPREGADOS E COLABORADORES DA ABEAR

B I – PRINCÍPIOS GERAIS

	Política	Código: POL/COC - ABEAR
	COC - Código de Conduta	Área: Dir. Adm. Fin. Compliance
		Aprovação: 29/10/2021
		Revisão: 01

Todos os empregados e colaboradores da ABEAR, bem como quaisquer terceiros, em especial, os Terceiros Intermediários (que representam a ABEAR perante o Poder Público) estão sujeitos às regras do presente Código, comprometendo-se a exercer as suas funções de forma íntegra, honesta e transparente, visando a contribuir para a promoção dos Princípios Fundamentais estabelecidos no item II da Seção 1 por parte das Empresas Associadas à ABEAR.

B II - RESPONSABILIDADES

1. É responsabilidade de todos os empregados e colaboradores da ABEAR, independentemente do nível hierárquico:

- a) Conhecer e cumprir as diretrizes deste Código, assim como conhecer e cumprir as políticas internas da ABEAR e a legislação aplicável;
- b) Disseminar as diretrizes deste Código aos terceiros contratados pela ABEAR, os quais deverão igualmente segui-las no âmbito da execução de seus contratos;
- c) Zelar pelo cumprimento deste Código, devendo sempre reportar ao Canal de Conduta da ABEAR qualquer irregularidade ou suspeita de irregularidade de que tenham conhecimento.


2. O Canal de Conduta da ABEAR é um canal de comunicação para tirar dúvidas e receber sugestões relacionadas às diretrizes deste Código e reportar quaisquer situações em desconformidade com a legislação aplicável e/ou às políticas internas da ABEAR.

3. O Canal de Conduta é confidencial e garante o sigilo, possibilitando que os relatos sejam feitos de forma anônima, via comitedecompliance@abear.com.br.

4. O Canal de Conduta deve ser utilizado com responsabilidade e a ABEAR toma as medidas necessárias para a proteção dos denunciadores, sendo totalmente proibida a retaliação por informações reportadas de boa-fé.

5. O Comitê de Compliance é o órgão consultivo e técnico, que visa a assessorar a administração da ABEAR em todos os assuntos relacionados a Compliance, bem como supervisionar a implementação, a manutenção e o monitoramento do Programa de Compliance da ABEAR, conforme estabelecido no Regimento do Comitê de Compliance.

6. O *Chief Compliance Officer* é o colaborador da ABEAR nomeado pelo Comitê de Compliance responsável por assegurar o cumprimento dos aspectos abrangidos pela Lei Anticorrupção, tendo entre suas funções disseminar a cultura de *compliance* na entidade, conduzir processos de apuração de denúncias, dentre outros, conforme estabelecido na Política Anticorrupção.

	Política	Código: POL/COC - ABEAR
	COC - Código de Conduta	Área: Dir. Adm. Fin. Compliance
		Aprovação: 29/10/2021
		Revisão: 01

B III – DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Os colaboradores da ABEAR devem contribuir para um ambiente de inclusão e diversidade, propiciando igualdade de acesso e tratamento justo a todos, sendo proibida qualquer conduta discriminatória ou de intolerância em função de qualquer característica, a exemplo de condição social, gênero, etnia ou cor, religião, idade, orientação sexual, região de origem, limitações físicas ou intelectuais, estado civil, características físicas permanentes ou temporárias, convicções filosóficas ou políticas, opiniões diversas, dentre outras.

Os colaboradores da ABEAR se comprometem a promover práticas trabalhistas justas e um ambiente de trabalho saudável e livre de assédio de qualquer tipo.

B IV – ANTICORRUPÇÃO


1. A ABEAR não tolera suborno ou qualquer tipo de corrupção, seja com relação a Agentes Públicos ou parceiros privados. Assim, é estritamente proibido pagar, oferecer, prometer, aprovar, fornecer ou aceitar qualquer Vantagem Indevida, seja em dinheiro ou Qualquer Coisa de Valor, direta ou indiretamente, a ou de um agente público ou qualquer terceiro, com a intenção de influenciar uma decisão em benefício próprio, da ABEAR ou de outros.

2. Por Qualquer Coisa de Valor entende-se qualquer benefício, além dos pagamentos em dinheiro, por exemplo: pagamento de viagens e entretenimento; pagamento de despesas médicas; ofertas de emprego, incluindo estágios; presentes, como perfumes, joias e associações e clubes particulares; contribuições para eventos ou para instituições filantrópicas afiliadas ou patrocinadas por Agentes Públicos ou por seus amigos e familiares.

3. Todos os empregados e colaboradores da ABEAR são responsáveis por conhecer e cumprir a Política Anticorrupção da ABEAR.

4. Todo o relacionamento entre a ABEAR e os órgãos públicos é caracterizado por respeito, cordialidade, honestidade, transparência e profissionalismo. Em suas interações com Agentes Públicos, todos os empregados e colaboradores assumem uma posição de estrito cumprimento da Lei, incluindo a legislação anticorrupção aplicável e as melhores práticas de Compliance.

5. No seu relacionamento com Agentes Públicos, além da Política Anticorrupção, todos os empregados e colaboradores da ABEAR são responsáveis por conhecer e cumprir a Política de Interação com Agentes Públicos da ABEAR.

	Política	Código: POL/COC - ABEAR
	COC - Código de Conduta	Área: Dir. Adm. Fin. Compliance
		Aprovação: 29/10/2021
		Revisão: 01

6. No que se refere a Cortesias - como brindes, presentes ou hospitalidades – estas não podem ser recebidas, prometidas, oferecidas, dadas ou aprovadas sempre que:

- (I) sejam ou pareçam ser uma Vantagem Indevida com o objetivo de influenciar quem a recebe;
- (II) sejam de valor acima do permitido na Política de Presentes e Entretenimento da ABEAR, salvo aprovação expressa do Comitê de Compliance;
- (III) sejam em dinheiro ou outro meio facilmente convertível em espécie;
- (IV) sabidamente violem as regras a que o receptor está sujeito.

7. Por Vantagem Indevida entende-se qualquer tipo de lucro, ganho, privilégio ou benefício, prometido, oferecido, dado ou recebido, direta ou indiretamente, por meio de terceiro ou pessoa a ele relacionada e que, por força de seu valor e/ou contexto da situação, possa influenciar ou ser entendido como algo que possa influenciar decisões com impacto na ABEAR ou em suas associadas

8. É responsabilidade de todos os empregados e colaboradores conhecer e cumprir as diretrizes da Política de Presentes e Entretenimento da ABEAR.

B V – CONFLITO DE INTERESSES


1. Todos os Empregados e Colaboradores devem contribuir para um ambiente livre de Conflito de Interesses, não sendo permitido tomar decisões que favoreçam ou aparentem favorecer interesses ilegítimos, seus ou de terceiros.

2. Caracterizam-se como Conflito de Interesses as situações em que um Empregado ou Colaborador exerça ou aparente exercer influência que beneficie interesses ilegítimos, seus ou de Terceiros que lhes sejam relacionados, em detrimento dos interesses da ABEAR.

3. O Conflito de Interesses pode ter caráter pessoal (relacionado aos Empregados ou Colaboradores) ou institucional (relacionado à ABEAR).

4. É responsabilidade de todos os empregados e colaboradores conhecer e cumprir as regras do Procedimento de Conflitos de Interesse da ABEAR.

B VI - SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

	Política	Código: POL/COC - ABEAR
	COC - Código de Conduta	Área: Dir. Adm. Fin. Compliance
		Aprovação: 29/10/2021
		Revisão: 01

Todos os empregados e colaboradores devem zelar por um ambiente de trabalho seguro e saudável, cumprindo a legislação relacionada e prevenindo acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, propondo melhorias à liderança sempre que identifiquem riscos relacionados.

B VII - PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E CONFIABILIDADE DE REGISTROS

1. Todos os empregados e colaboradores têm o compromisso de proteger a informação pessoal que obtém ou mantém sobre empregados, colaboradores e quaisquer terceiros, não as divulgando de forma não apropriada ou não autorizada, assegurando o cumprimento das leis, regulamentos e tratados sobre a proteção da privacidade e de dados. Informações internas da ABEAR devem manter-se sempre protegidas e confidenciais até que a ABEAR decida por sua publicação.

2. Quaisquer registros operacionais, financeiros e econômicos da ABEAR são feitos de forma precisa e completa, refletindo a veracidade das transações realizadas.

B VIII - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

1. O relacionamento com quaisquer terceiros deve ser conduzido por princípios éticos, em respeito às leis e às normas vigentes.

2. A contratação de fornecedores considerados de risco deve ser precedida de avaliação de riscos com foco em questões ético-reputacionais, conforme definida no Procedimento de *Due Diligence* da ABEAR.

B IX - MEDIDAS DISCIPLINARES

Condutas em desacordo com a legislação aplicável, este Código e/ou políticas e normas internas da ABEAR geram responsabilização disciplinar, além de responsabilização judicial aplicável.

Aprovado pelo Conselho Deliberativo ABEAR em 29/10/21